



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

TIPO: Menor Preço por item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2021 às 08:00 hrs. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente Geisel, nº 691 – Centro - São Pedro da Água Branca, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

1. OBJETO, HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coffee Breaks, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água/MA, conforme termo de referência.

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CONVITE Nº 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CONVITE Nº 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



1.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 108.869,67 (Cento e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços Carta de Apresentação.
- b) Anexo II - Termo de referência.
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 - Manutenção Da Secretaria De Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original ou cópia autenticada e devidamente munido de Carta Credencial com assinatura digital ou reconhecida em cartório competente, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar obrigatoriamente, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

6.1.4.1. A não apresentação da Certidão a que se refere o item 6.1.4, não implicará no descredenciamento do REPRESENTANTE da licitante; pois cuja apresentação tem o fim específico de comprovar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o usufruto do disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim a não apresentação supracitada, tão somente, inviabilizará a licitante do privilégio da referida Lei.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

6.1.5.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas**, **ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'c' deste item 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**.

b) Conter a descrição detalhada, **marca dos produtos** e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento de serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega do serviço;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2. Os serviços deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. O objeto será fornecido onde a Prefeitura Municipal solicitar.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observado o disposto nos itens 22.9 e 22.10, implicará na **desclassificação** do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser obrigatoriamente apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e as seguintes documentações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.2.2. Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso também deverão ser autenticados.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autenticada de documentos de RG e CPF do proprietário.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado dos documentos autenticados pessoais dos sócios (RG e CPF) e dos administradores não sócios; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Alvará de funcionamento do ano corrente e comprovante de imóvel (conta de energia/CEMAR ou conta de água/CAEMA, autarquias municipais administradoras dos recursos hídricos ou empresas fornecedoras de água potável e esgoto, com no máximo 90 dias de emissão, no mesmo endereço do alvará.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais-CND e Dívida Ativa-CNDA).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CNDM).

h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício social, devidamente reconhecido pela junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

k) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura.

l) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

m) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

p) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

r) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

s) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

t) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

u) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

w) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

x) Certidão Específica da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

10.3. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



10.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 22.9 e 22.10 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.1.1. O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1, "c" e 7.2.**

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.2. Poderá ao Pregoeiro:

- a) advertir os licitantes;
- b) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) definir tempo para os lances verbais;
- d) permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) suspender e recomençar o Pregão;
- f) convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retomase o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro, membros da CPL ou equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em Ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por e-mail ou cujos respectivos prazos legais estejam expirado.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.

13.6. A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o certame, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega será imediata, após o recebimento a Ordem de Serviço (pedido de entrega dos serviços), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Os serviços serão realizados onde a Prefeitura Municipal determinar.

15.3. Os serviços serão requisitados e entregues, conforme necessidades do Município de São Pedro da Água



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Branca.

15.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

15.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, por um outro serviço de igual qualidade, sem qualquer ônus.

15.6. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os serviços e respectivos valores.

15.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

15.8. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características como: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

15.9. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos serviços prestados serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

15.10. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2007; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

16.2. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



17.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. O atraso na prestação de serviços, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

18.2.2. Manter capacidade/profissional disponível para atender as demandas contratadas;

18.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, relacionados com as características dos serviços;

18.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços fornecidos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



18.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

18.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato e/ou do Gestor do Contrato inerente à execução do objeto contratual;

18.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

18.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

18.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

18.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

18.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

19.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

19.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

19.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

19.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

19.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

19.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento de produtos;

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e evidentemente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

22.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

22.2. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



22.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

22.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.8. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

22.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

22.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

22.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

22.14. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

22.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.17. Serão tomados pelo Município de São Pedro da Água Branca/MA, todos os cuidados com os licitantes participantes quanto ao distanciamento, aferição de temperatura corporal, uso de máscaras, álcool em gel 70%, luvas se preciso, canetas individuais e todas as medidas preventivas de controle e combate recomendadas pelas autoridades de saúde, ao combate ao COVID-19.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



22.18. A CPL - Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, mediante solicitação ao Presidente da CPL, na sua sede sito na Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), no e-mail (cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br) ou no Portal Transparência do Município.

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de outubro de 2021

MARILIA GONCALVES DE
OLIVEIRA:52295443334
Assinado de forma digital por
MARILIA GONCALVES DE
OLIVEIRA:52295443334
Dados: 2021.10.14 15:18:54 -03'00'

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

ANEXO I

(PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO)

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, os preços infra discriminados para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coffee Breaks, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água/MA, conforme Projeto termo de referência (Anexo II).
, objeto da **CARTA CONVITE nº 007/2021-CPL**:

- a) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 30 (trinta) dias, conforme Cronograma.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coffee Breaks, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, in o XXI, regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2007, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2007 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2007, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, in os II e III da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação se justifica para o fornecimento de Coffee break aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e/ou participantes de eventos (tais como solenidades, cursos de capacitação, eventos de interesse público e treinamento ou similares) promovidos por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, para atender as necessidades e o bom desenvolvimento dos trabalhos realizados pelas diversas Secretarias do Município.

3.2. Diante da necessidade do órgão solicitante têm o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QIANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
				ESTIMADO	ESTIMADO
ESTADO DO MARANHÃO					
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES					
Processo nº 01.613.956/0001-21					
1.	Salgados frios variados, para festas, conforme sugestão abaixo: Esfirras; empadas; pasteis; coxinha de galinha; rocambole; enroladinho; bolinho de queijo; risoles, quibe, croquetes, (carne, frango, queijo, camarão, presunto, palmito, salsicha)	CENTO	200	R\$ 50,70	R\$ 10.140,00
2.	Salgados assados variados, empadas, pasteis, esfirra de frango, enroladinhos e presunto, queijo e salsicha, pizzas.	CENTO	270	R\$ 63,83	R\$ 17.235,00
3	Sanduiche frios, duas fatias (50g) de pão de forma integral com farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado verticalmente, com recheio de cenoura ralada, alface, e tomate, nas opções, queijo ou frango.	UN.	600	R\$ 7,17	R\$ 4.300,00
4.	Tortas salgadas recheados, conforme sugestão abaixo: De Queijo e presunto; de queijo com brócolis; de atum; de palmito; de camarão; de legumes; de frango e tomate seco.	UN.	70	R\$ 73,17	R\$ 5.121,67
5	Bolos caseiros e/ou finos e/ou e tortas, conforme sugestão abaixo: Laranja com ou sem cobertura; limão com o sem cobertura; milho, com ou sem cobertura; mandioca; macaxeira; tapioca; coco; romeu e julieta, bolo com goiabada; banana com o sem cobertura; bolo de chocolate com ou sem cobertura; cenoura co ou sem cobertura, chocolate; torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá.	UN.	200	R\$ 51,83	R\$ 10.366,67
6	Bolos para festa. Com pelo menos 5 (cinco) opções de escolhas de sabores, peso mínimo: 03 (três) quilos.	UN.	40	R\$ 154,33	R\$ 6.173,33
7	Pão caseiro, sem adição de produtos químicos ou conservantes, macio e de qualidade.	UN.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
8.	Frios, queijo mussarela, minas, presunto de peru, salaminho.	K G	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
9.	Tapiocas, de coco, de carne de frango, de carne de sol, presunto e queijo.	UN.	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21

10.	Sucos: cajá, maracujá, cupuaçu, goiaba, tamarinho, laranja, boa qualidade.	LT	700	R\$ 13,40	R\$ 9.450,00
11.	Refrigerante: bebida não alcoolizada, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja, ou suco natural de concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalagem em garrafa de 1 litro.	LT	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
12.	Coffee Breaks para confraternização de 100 a 200 pessoas.	POR EVENTO	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 108.869,67

Valor total estimado R\$ 108.869,67 (Cento e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente Instrumento deverá atender as necessidades da Administração e ser avaliado periodicamente pelos chefes de setores e controladoria, inclusive com análise do suporte oferecido.
- 4.2. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste edital, e ao vencedor adjudicatário do item que deixar de entregar o objeto ou executá-lo fora das especificações serão aplicada às sanções previstas no mesmo, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo do Serviço, F G T S (Certidão de Regularidade de FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- b) manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, relacionados com as características dos serviços;
- d) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- f) atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- g) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- h) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CNPJ: 01.613.956/0001-21



- k) substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- m) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- n) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- o) arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento no tempo, local e forma estabelecidos em contrato.

- a) nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- d) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- g) liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- h) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;
- i) indicar profissional para receber os serviços;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 - Manutenção Da Secretaria De Administração e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **10.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



10.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007, regulamentada Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE)
CARTA CREDENCIAL

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de ____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA _____,
QUE ENTRE SE SELEBRAM, A EMPRESA _____
E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) xxx dias do mês de xxxx do ano de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na rua Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coffee Breaks, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. Conforme Termo de Referência t(Anexo II), conforme Projeto Básico, em conformidade com o edital da **CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL** e seus anexos, e independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.
- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
 - 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
 - 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
 - 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
 - 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
 - 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
 - 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 2.12. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pelo Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 108.869,67 (Cento e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 15 (quinze) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.

5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA.

5.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

5.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 07 de outubro de 2007; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 – Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.
- 11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 07 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21

CONTRATANTE

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

RG nº 068033672018-0 SSP/MA

CPF nº 522.954.433-34

Prefeita Municipal

Ordenador de Despesa

EMPRESA

CNPJ/MF nº

CONTRATADO

NOME

RG nº

CPF nº

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27
DA LEI 8.666/93

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

() Microempresa - ME

() Empresa de pequeno porte - EPP

() Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal